



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE Estado do Paraná

ADENDO 1º ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 09/2023

ADENDO 2º ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 10/2023

ARI ALOISIO MALDANER PREFEITO

*Documentos na íntegra disponíveis no diário oficial eletrônico no site: www.entrieriosdoeste.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2023.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 003/2023, que após análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Table with 3 columns: Nº, EMPRESA, VALOR R\$

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Santa Lúcia - PR, 15 de janeiro de 2024.

presidente da comissão : membros da comissão :



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93 Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia - Pr.

DECRETO Nº 013/2024 Data: 10/01/2024

INSTITUI A COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA-PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA-PR, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de coordenar esforços para promover a regularização fundiária urbana no Município, de acordo com a legislação vigente, especialmente a Lei Federal 13.465/2017, que dispõe sobre a regularização fundiária,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Regularização Fundiária no âmbito do Município de Santa Lúcia-PR, com a finalidade de coordenar, orientar e executar as ações relacionadas à regularização fundiária urbana em conformidade com a Lei Federal 13.465/2017 e demais legislações pertinentes.

Art. 2º - A Comissão de Regularização Fundiária será composta pelos seguintes membros: 1. DAVID CUPINI - Representante do Departamento de Tributação;

Art. 3º - Compete à Comissão de Regularização Fundiária: a) elaborar e coordenar a implementação de planos e programas de regularização fundiária urbana no Município;

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2024.

RENATO TONIDANDEL Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EXTRATO DO EDITAL Nº 02/2024 O representante legal do Poder Executivo de São José das Palmeiras/PR, no exercício de suas atribuições, faz saber, através deste extrato, que o edital contendo a homologação definitiva das inscrições, após a fase recursal, com local e horário para consulta do gabarito preliminar, será divulgado em 22/01/2024, o respectivo período de recursos e de vista de prova padrão (23 a 25/01/2024), assim como com local e horário da leitura de cartões, a ser realizada em 29/01/2024, encontra-se disponível para consulta no Painel de Publicação da Prefeitura Municipal e nos sites www.sjpalmeiras.pr.gov.br e www.objetivas.com.br. Nelton Brum, Prefeito Municipal. Execução: Objetiva Concursos.



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93 Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia - Pr.

CONTRATO Nº 1/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS

Ref. Licitação Tomada de Preços Normal Nº9/2023.

EXTRATO

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA; Contratada: J D COSTA LTDA;

Objeto:

SERVIÇOS DE APOIO A GESTÃO DA UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLAVEIS- UVR

Valor:

RS 57.600,00 (Cinquenta e Sete Mil e Seiscentos Reais).

Prazo de Execução: 13/01/2025.

Prazo de Vigência: 13/01/2025.

Data da Assinatura: 15/01/2024.



RENATO TONIDANDEL Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93 Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia - Pr.

DECRETO Nº 011/2024 Data: 10/01/2024

Dispõe sobre a nomeação dos novos Conselheiros Tutelares do Município de Santa Lúcia, eleitos no dia 01/10/2023, para um mandato de 04 (quatro) anos, no período de 2024 a 2027.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal nº. 8.069/1990 e suas alterações (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº. 1134/2023, que dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e Edital CMDA nº. 02/2023 referente ao Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Santa Lúcia - Paraná - 2023;

Considerando o EDITAL Nº. 012/2023 - CMDC, de 04 de outubro de 2023, expedido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Planalto - CMDC, o qual "Dispõe sobre a publicação dos nomes dos candidatos votados, com número de sufrágios recebidos, decorrentes da apuração dos votos populares na eleição realizada no dia 01/10/2023, como corolário do Processo de Escolha dos Membros do (s) Conselho (s) Tutelar (es) de 2023, e dá outras providências";

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os novos membros do Conselho Tutelar do Município de Santa Lúcia, com mandato de 04 (quatro) anos, no período de 2024 a 2027, conforme segue:

Table with 3 columns: Nome, Função, RG

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2024.

RENATO TONIDANDEL Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93 Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia - Pr.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE Tomada de Preços Normal Nº 9/2023

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade Tomada de Preços Normal Nº 9/2023, que teve como objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio a Gestão da Unidade de Valorização de Recicláveis - UVR de Santa Lúcia, por profissional com formação em meio ambiente, saneamento ambiental ou afins, conforme parceria entre o Município de Santa Lúcia - PR e a ITAIPU, por meio do convenio nº 4500072599.

Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

Table with 5 columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Unidade, Quantidade, Preço

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resolveu em R\$ 57.600,00 (Cinquenta e Sete Mil e Seiscentos Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a(s) empresa(s) vencedora(s) CONVOCADA(S) a comparecer(em) no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em quinze dias de janeiro de 2024.



RENATO TONIDANDEL Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93 Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia - Pr.

DECRETO Nº 014/2024 Data: 15/01/2024

Concede Férias ao servidor e dá outras providências.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), concede ao servidor municipal, abaixo relacionado, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, conforme segue:

Table with 4 columns: NOME, CARGO, PERÍODO DE GOZO, DATA DE RETORNO

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo em 10 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 15 de janeiro de 2024.

RENATO TONIDANDEL Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PALOTINA

REPUBLICADO EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº. 022/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALOTINA - CNPJ: 76.208.487/0001-64. CONTRATADO: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. - CNPJ: 04.368.898/0001-06. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PÚBLICA COPEL DISTRIBUIDORA S.A., CNPJ 04.368.898/0001-06, CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO DA REDE PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS, PAÇO MUNICIPAL, SEDES ADMINISTRATIVAS DISTRITAIS E, IMÓVEIS PRÓPRIOS E ALUGADOS (PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS), PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA MUNICIPALIDADE. VALOR: R\$ 5.550.000,00 (CINCO MILHÕES QUINHENTOS E CINQUENTA MIL REAIS). VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA 15 DE JANEIRO DE 2024, LIMITANDO-SE AOS DEVIDOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS, NOS TERMOS DO ART. 105 E 106 DA LEI FEDERAL 14.133/2021. PAGAMENTO: O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS A ENTREGA DO OBJETO LICITADO APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL DEVIDAMENTE ATESTADA PELO SETOR COMPETENTE, SENDO EFETUADA A RETENÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES SOBRE O PAGAMENTO A SER REALIZADO CONFORME DETERMINA A LEGISLAÇÃO VIGENTE. Palotina, 12 de Janeiro de 2024. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 023/2023 DA INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2024. PARTE SIGNATÁRIA: MUNICÍPIO DE PALOTINA - CNPJ 76.208.487/0001-64; E A EMPRESA DETENTORA PARTE SIGNATÁRIA: BM & SS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 36.444.577/0001-30, NO VALOR TOTAL DE R\$ 1.296.680,00. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE NAS ÁREAS DE CLÍNICA MÉDICA (PRONTO SOCORRO, ROTINEIRO, UTI), GINECOLOGIA/OBSTETRICIA, ORTOPEDIA, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL, ANESTESIOLOGIA, CARDIOLOGIA, MEDICINA INTENSIVA, NEFROLOGIA, INFECTOLOGIA E SAÚDE MENTAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL E PLANTÃO DE ALERTA (SOBREAVISO), NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE. VIGÊNCIA: A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ A VALIDADE ATÉ O DIA 11 DE MAIO DE 2024, CONTADOS A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO. PALOTINA, 15 DE JANEIRO DE 2024. A ATA NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

ATA DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2023. ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO da documentação de Credenciamento para o Chamamento Público nº 005/2023, cujo objeto é CREDENCIAMENTO COMPLEMENTAR DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS QUE SEJAM PRESTADORAS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE FARMACÉUTICO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM, PARA ATENDIMENTO A PACIENTES INTERNADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI. Aos 15 (quinze) dias do mês de Janeiro de 2024, às 10:30 (dez horas e trinta minutos), reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações e Equipe de Apoio, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, para recebimento de envelope contendo Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação do Referido Chamamento para o credenciamento dos profissionais. Conforme Edital do Chamamento Público nº 005/2023, e seus anexos, a Agente de Contratação, Sra. Angela Aparecida de Couto Genero, abriu o envelope contendo os Documentos de Habilitação e as propostas de preços, que após análise foram declarados aptos para credenciamento. Ficando assim credenciado em o Item 01 - 88421 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FARMÁCIA, COM FARMACÉUTICO REGISTRADO EM HOMEM DE CLASSE PARA ATENDIMENTO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI, EM REGIME AMBULATORIAL E HOSPITALAR, ABRANGENDO PRONTO SOCORRO, ENFERMIARIAS E UTI, a pessoa física por ordem de protocolo: 01 - Sra. MARIANGELA CRISTINA XAVIER portadora do CPF nº 100.812.059-61 - Protocolo 270/2024 - dia 12/01/2024. Durante a análise da documentação verificou-se que a mesma não encontra-se no quadro de servidores do município. O EDITAL DE CREDENCIAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA 005/2023 ESTÁ DISPONÍVEL E ABERTO PARA NOVOS CREDENCIAMENTOS, NO SITE DO MUNICÍPIO www.palotina.pr.gov.br, ou via solicitação via email licitacao@palotina.pr.gov.br e admcompras@palotina.pr.gov.br. O prazo de validade do Chamamento 05/2023 é até o dia 30/03/2024, sendo que a data máxima para vigência dos contratos advindos deste processo é o dia 30/03/2024 sendo o prazo máximo de execução dos mesmos o dia 25/03/2024. Sidnei Ferreira Fernandes. Angela Aparecida de Couto Genero. Ariane Testi Erando. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

EDITAL Nº 05/2024 CONVOCAÇÃO Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público Municipal, de que trata o Edital de nº 04/2019 de 31 de outubro de 2019, publicado em 03 de novembro de 2019 e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final do concurso público municipal realizado em 26 de janeiro de 2020, com resultado final homologado pelo edital nº 023/2020 de 19 de março de 2020, RESOLVE: Art. 1º - Convocar, respeitando a ordem rigorosa de classificação os candidatos abaixo relacionados para Exame de Saúde Admissional, apresentação de documentos e assinatura do Termo de Posse: Provimento efetivo-Estatutário.

Table with 4 columns: INSC, NOME, CPF, CARGO, Clas

*candidato desistente ou não localizado. Art. 2º - Os candidatos ficam convocados a comparecerem no Posto de Saúde Municipal para realização do Exame de Saúde Admissional até a data máxima de 24 de janeiro de 2024. Parágrafo único - Após a aprovação na perícia médica deverão comparecer na Coordenação de Recursos Humanos até o dia 29 de janeiro de 2024 para assinatura do Termo de Posse e apresentação dos seguintes documentos: a)Fotocópia da Cédula de identidade; b) Fotocópia do CPF; c) Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento e CPF do cônjuge caso houver; d) Fotocópia da Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos caso houver; e) Certidão de quitação com o serviço militar (homem); f) 1 fotografias 3x4; Cartão do Pis/PASEP; g) Certidão negativa de antecedentes criminais (fomecida do Fórum); h) CTPS (carteira de trabalho e previdência social); i) Comprovante de última votação; j)*Declaração de que nunca foi demitida do serviço público (emitida no Departamento de RH da Prefeitura de Palotina); k)*Declaração de que não ocupa outro cargo emprego ou função pública (emitida no Departamento de RH da Prefeitura de Palotina); l) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio; m) Documentos que comprovem a escolaridade mínima exigida e habilitação legal para o exercício da profissão; Qualificação cadastral (retirar no site do e-Social).Art. 3º - Nos termos do artigo 16, parágrafo 1º do Estatuto do Servidor - Lei Complementar 110/2010, a efetivação do Termo de Posse fica condicionada ao cumprimento integral do disposto no artigo anterior - Aprovação no Exame de Saúde Admissional e apresentação dos documentos exigidos. Art. 4º - O não comparecimento do candidato para realização do exame de saúde na data fixada ou a falta de apresentação de qualquer documento exigido neste edital, implicará na perda do direito à posse e qualquer outro direito inerente ao Concurso.Paço Municipal Luiz Ângelo de Carli, em 15 de janeiro de 2024. Luiz Ernesto de Giacometti Prefeito Registre-se e Publique-se Lucas Pedron Secretário Municipal de Administração



OURO VERDE DO OESTE CAMARA MUNICIPAL - PR Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023 / Semestre Julho-Dezembro

Table with 4 columns: Descrição, VALOR, % SOBRE A RCL AJUSTADA, VALOR, % SOBRE A RCL

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: OURO VERDE DO OESTE CAMARA MUNICIPAL. Emissão: 15/01/2024, às 08:05:16.

NOTA:



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia - Pr.

DECRETO 016/2024

De 15 de janeiro de 2024

Sumula: Dispõe sobre as práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA

Art. 1º. A alta administração municipal deve implementar medidas de gestão de riscos e controles preventivo, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de:

- alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação;
- promover um ambiente íntegro e confiável;
- assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias;
- promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Art. 2º. As contratações públicas no âmbito da Administração municipal deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estarem subordinados ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:

- primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança;
- segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno;
- terceira linha de defesa, integrada pelo órgão central de controle interno e pelo Tribunal de Contas.

Art. 3º. As Secretarias e demais órgãos da Administração Pública municipal deverão adotar todas as condutas necessárias para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de:

- obter a excelência nos resultados das contratações celebradas;
- evitar inexecuções contratuais que possam comprometer os objetivos da contratação e prejudicar o interesse público;
- evitar sobrepreço e superfaturamento quando das execuções contratuais;
- prevenir e reprimir práticas corruptas, práticas fraudulentas, práticas colusivas ou práticas obstrutivas nos processos de contratação pública;
- garantir que a contratação pública constitua efetivo instrumento de fomento da sustentabilidade em suas dimensões ambiental, social e econômica;
- realizar o gerenciamento dos riscos das licitações e das contratações;
- reduzir os riscos a que estão sujeitas as licitações e as contratações, como, dentre outros:
 - identificação incorreta, imprecisa ou insuficiente da necessidade pública a ser atendida com a contratação;
 - descrição incorreta, imprecisa ou insuficiente do objeto da contratação;
 - erros na elaboração do orçamento estimativo;
 - definição incorreta ou inadequada dos requisitos de habilitação técnica ou de habilitação econômico-financeira;
 - estabelecimento de condições de participação que restrinjam de modo injustificado o universo de potenciais licitantes;
 - decisões ou escolhas sem a devida e suficiente motivação;
 - definição incorreta, imprecisa ou insuficiente dos encargos contratuais;
 - defeitos no controle da execução contratual ou no recebimento definitivo do objeto.

Parágrafo único. O descumprimento das obrigações previstas nos incisos do **caput** deste artigo ensejará, após o devido processo legal, a aplicação das sanções administrativas, sem prejuízo da responsabilização penal, civil e por improbidade administrativa.

Art. 4º. Será realizado o gerenciamento dos riscos envolvidos em todas as etapas do processo da contratação.

§1º. O gerenciamento dos riscos de que trata o **caput** tem por objetivos:

- aumentar a probabilidade de atingimento dos objetivos estratégicos e operacionais pretendidos por intermédio da execução contratual;
- fomentar uma gestão proativa de todas as etapas do processo da contratação;
- atentar para a necessidade de se identificarem e tratarem todos os riscos que possam comprometer a qualidade dos processos de contratação;
- facilitar a identificação de oportunidades e ameaças que possam comprometer as licitações e a execução dos contratos;
- prezar pela conformidade legal e normativa dos processos de contratação;
- aprimorar os mecanismos de controle da contratação pública;
- estabelecer uma base confiável para a tomada de decisão e para o planejamento das contratações;
- alocar e utilizar eficazmente os recursos para o tratamento de riscos a que estão sujeitas as licitações e as execuções contratuais;
- aumentar a capacidade de planejamento eficaz e eficiente das contratações por intermédio do controle dos níveis de risco.

§2º. O gerenciamento dos riscos poderá ser dispensado, desde que justificadamente, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor, baixa complexidade e/ou entrega imediata.

§3º. Considera-se de baixo valor a contratação cujo valor não ultrapasse os limites fixados pelo artigo 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, e suas posteriores alterações.

§4º. A complexidade será analisada no caso concreto de acordo com as características do objeto a ser adquirido e/ou contratado, sujeitas à aprovação da autoridade competente.

Art. 5º. O nível de detalhamento e de aprofundamento do gerenciamento dos riscos será proporcional à complexidade, relevância e valor significativo do objeto da contratação.

§1º. O principal objetivo do gerenciamento dos riscos é avaliar as incertezas e prover opções de resposta que representem as melhores decisões relacionadas com a excelência das licitações e das execuções contratuais.

Art. 6. A Análise de Riscos, materializada na elaboração do documento Mapa de Riscos (Anexo I), consiste em:

I - **identificação dos principais riscos** que possam comprometer a efetividade do Planejamento da Contratação, da Seleção do Fornecedor e da Gestão Contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação;

II - Os riscos identificados serão avaliados de acordo com a seguinte escala de **probabilidade** de ocorrência:

- Muito Baixa: acontece apenas em situações excepcionais; não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência;
- Baixa: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;
- Média: repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte;
- Alta: repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte;
- Muito Alta: ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.

§3º. Os riscos identificados serão avaliados de acordo com a seguinte escala de impacto de cada risco:

- muito baixo: compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultados;
- baixo: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultados;
- médio: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultados;
- alto: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultados;
- muito alto: compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultados.

§4º. Após realizada a avaliação, deverá haver a indicação dos danos que cada risco poderá causar.

§5º. Após a indicação dos danos que cada risco poderá causar, deverá haver a indicação das causas e consequências dos riscos priorizados.

§6º. Levantadas as causas e consequências dos riscos priorizados, deverá haver a indicação do tratamento dos riscos que deve contemplar as seguintes providências:

- Ações Preventivas e indicação dos seus responsáveis;
- As Ações de Contingência, ou seja, ações que devem ser executadas quando o

risco ocorre, devendo ser alteradas sempre que necessário e indicação de seu responsável.

Parágrafo único. Para as contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o Mapa de Riscos obrigatoriamente contemplará o risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da contratada.

Art. 7º. O gerenciamento de riscos deve ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação, pelo menos:

- ao final da elaboração do estudo técnico preliminar;
- ao final da elaboração do projeto básico ou do termo de referência;
- após a fase de seleção do fornecedor e antes da contratação; e
- após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização, se necessário.

Art. 8º. A responsabilidade pelo gerenciamento de riscos compete aos agentes públicos responsáveis pelo planejamento da contratação junto à Secretarias requisitantes e pelo Gestor e Fiscal do Contrato.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Paraná, 15 de janeiro de 2024.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

ANEXO I**MAPA DE RISCOS****FASE DE ANÁLISE**

() Planejamento da Contratação

() Seleção do Fornecedor

() Gestão do Contrato

RISCO 01	
Avaliação	
Probabilidade:	() Muito Baixa () Baixa () Média () Alta () Muito Alta
Impacto:	() Muito Baixo () Baixo () Médio () Alto () Muito Alto
Dano	
I.	
Id	Causa Consequência
I.	
Tratamento	
Id	Ação Preventiva Responsável
I.	
Id	Ação de Contingência Responsável
I.	



Câmara Municipal de Palotina

ESTADO DO PARANÁ

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PREFEITO ALOÍSIO VALÉRIUS
Rua 21 de abril, 718 - Centro, Palotina - Estado do Paraná
FONE: (44) 3649-5381 - (44) 3649-5946 CEP: 85950-000
CNPJ: 77.840.874/0001-81
Email: compras_camarapalotina@hotmail.com / camarapalotina@gmail.com

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 01/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PALOTINA**, em conformidade com o § 3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 6º do Decreto 10.732 do Município de Palotina, torna público que pretende realizar o serviço de manutenção ar condicionado.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de até 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Câmara Municipal de Palotina escolherá a mais vantajosa. Propostas poderão ser encaminhadas até 18/01/2024, às 17:00 através do e-mail compras_camarapalotina@hotmail.com ou mediante protocolo na Câmara Municipal de Palotina, situada na Rua 21 de Abril, nº 718, Centro.

Valor estimado do serviço é de R\$ 7.260,00 (Sete Mil duzentos e Sessenta Reais).

Palotina - PR, 15 de janeiro de 2024.

EURICO FERNANDES BARBOSA

Presidente

**OURO VERDE DO OESTE CAMARA MUNICIPAL - PR****DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**

Relatório de Gestão Fiscal

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023 / Semestre Julho-Dezembro

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a)-(b)+(d)-(e)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (h) = (f - g)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
	(a)	(b)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Demais Obrigações Financeiras (e)				
			De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Opções de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: OURO VERDE DO OESTE CAMARA MUNICIPAL. Emissão: 15/01/2024, às 08:08:39.

* Esta coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

NOTA:

**OURO VERDE DO OESTE CAMARA MUNICIPAL - PR****DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL**

Relatório de Gestão Fiscal

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Legislativo

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023 / Semestre Julho-Dezembro

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Sep/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	73.695,07	98.075,59	84.077,38	88.328,25	89.969,94	89.969,94	89.969,94	89.969,94	89.969,94	105.885,55	125.300,54	1.115.182,02	0,00	
Pessoal Ativo	73.695,07	98.075,59	84.077,38	88.328,25	89.969,94	89.969,94	89.969,94	89.969,94	89.969,94	105.885,55	125.300,54	1.115.182,02	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	59.338,89	82.880,56	68.318,61	72.998,56	74.355,33	74.355,33	74.355,33	74.355,33	74.355,33	90.302,43	102.556,64	922.526,67	0,00	
Obrigações Patronais	14.356,18	15.195,03	15.758,77	15.329,69	15.614,61	15.614,61	15.614,61	15.614,61	15.614,61	15.831,12	22.744,90	192.655,35	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	73.695,07	98.075,59	84.077,38	88.328,25	89.969,94	89.969,94	89.969,94	89.969,94	89.969,94	105.885,55	125.300,54	1.115.182,02	0,00	

**OURO VERDE DO OESTE CAMARA MUNICIPAL - PR****DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL**

Relatório de Gestão Fiscal

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Legislativo

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023 / Sem